

de Setembro de 2007, aprovou a seguinte alteração ao quadro de pessoal, de acordo com a proposta da Câmara Municipal, aprovada

por deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 10 de Setembro de 2007:

Grupo	Carreira	Categoria	Quadro	Providos	Vagos	1	2	3	4	5	6	Obs.
Técnico superior.	Técnico superior de geografia.	Técnico superior de geografia assessor principal.	1	1	0	710	770	830	900			Dt. global.
		Técnico superior de geografia assessor.				610	660	690	730			
		Técnico superior de geografia principal.				510	560	590	650			
		Técnico superior de geografia de 1.ª classe.				460	475	500	545			
		Técnico superior de geografia de 2.ª classe.				400	415	435	455			
		Técnico superior de geografia estagiário.				321						
Técnico superior.	Técnico superior de história.	Técnico superior de história assessor principal.	3	2	1	710	770	830	900			Dt. global.
		Técnico superior de história assessor.				610	660	690	730			
		Técnico superior de história principal.				510	560	590	650			
		Técnico superior de história de 1.ª classe.				460	475	500	545			
		Técnico superior de história de 2.ª classe.				400	415	435	455			
		Técnico superior de história estagiário.				321						
Administrativo	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especial.	35	26	0	269	280	295	316	337		Dt. global.
		Assistente administrativo principal.		8		222	233	244	254	269	290	
		Assistente administrativo.		7		199	209	218	228	238	249	

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 18 587/2007

Luís Alberto Camilo Duarte, presidente da Câmara Municipal do Bombarral, faz público, nos termos dos n.ºs 1 dos artigos 74.º e 96.º, 3 do artigo 148.º e 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal do Bombarral deliberou, em reunião pública de 3 de Setembro de 2007, elaborar a IV alteração ao Plano Director Municipal do Bombarral.

A alteração regulamentar incide sobre o artigo 41.º — «Condicionantes nos espaços urbanizáveis».

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, inicia-se a contar da data de publicação no *Diário da República*, por um prazo de 30 dias, o período de participação pública.

Durante este período, os interessados poderão, junto da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico — Sector de Planeamento Urbanístico, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração do referido Plano Director.

As sugestões ou observações, informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito em documento devidamente identificado.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 18 588/2007

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, na sequência do despacho do presidente da Câmara de 17 de Julho de 2007, encontra-se aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar (M/F), na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de construção civil, para exercer funções na área do município de Braga.

1 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 13 de Março de 2007, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Prazo de validade — preenchimento do lugar.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

3.1 — Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;